



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 816, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 14 / 03 / 20 22

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dep. de Assuntos Institucionais

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Colaboração, à CEGECON - CENTRO DE GESTAO E CONTROLE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.865/0003-41, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal Complementar nº 101/2000, no valor de R\$ 444.490,24 (quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), destinados ao custeio de medicamentos e insumos do Hospital Municipal Jair Paiva.

Parágrafo Único. O valor do repasse disposto no caput deste artigo é oriundo de recursos do tesouro estadual, conforme proposta nº 202100010008707.

Art. 2º Os valores repassados poderão sofrer alterações, diante da atualização monetária aplicada pela instituição financeira competente, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Colaboração.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por esta lei

Art. 4º A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos até o dia 31 de dezembro do exercício de 2022, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 5º A não prestação de contas no prazo legal, suspenderá o repasse de outros recursos financeiros, com o ressarcimento aos cofres públicos dos valores recebidos e julgados irregulares.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS, aos 14 dias do mês de Março de 2022.


ALESSANDRO OTONE BARCELOS
Prefeito Municipal